



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16864/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Torna obrigatória a publicação dos resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal, em consonância com o art. 7.º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação e com o princípio da publicidade.

Art. 1.º Os resultados dos trabalhos realizados pelos Auditores de Controle Interno da Administração Municipal deverão ser publicados na íntegra, em consonância com o art. 7.º, inciso VII, alínea b, da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n. 12.527/2011 - e com o princípio da publicidade, em até 15 (quinze) dias, contados da data de encaminhamento do trabalho à unidade auditada, e enviados à Câmara Municipal, em igual prazo.

Parágrafo único. A publicação se dará no portal do órgão de controle interno, no Diário Oficial do Município de Maringá e em aba específica a ser criada no portal da transparência.

Art. 2.º A publicação de que trata o art. 1.º desta Lei abrangerá relatórios de auditoria, notas de auditorias ou qualquer outro documento que, independentemente de sua denominação, contenha a manifestação final dos auditores decorrente da análise de determinado assunto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de novembro de 2023.

PAULO BIAZON
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 07/12/2023, às 10:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0319965** e o código CRC **C9C8E8DE**.